

RIO GRANDE DO SUL (PROV. CLA) PRESIDENTE  
(XAVIER DE SOUZA)

RELATÓRIO ... 1 AGO. 1868

INCLUI MEXICO

# RELATORIO

COM QUE

O EXCELLENTISSIMO SR. MARECHAL DE CAMPO

*Guilherme Xavier de Souza*

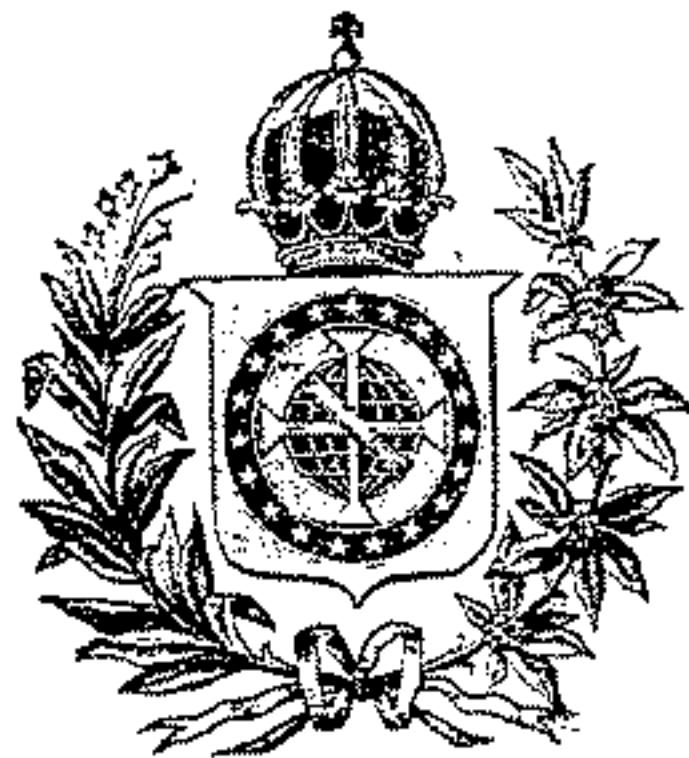
Passou a administração desta Província

AO EXM.<sup>º</sup> SR. DR.

*Israel Rodrigues Barcellos,*

1.<sup>º</sup> VICE-PRESIDENTE DA MESMA,

No dia 1.<sup>º</sup> de Agosto de 1868.



PORTO-ALEGRE.

Typ. do Rio-Grandense. Praça d'Alfandega n. 4.

1868.

*Illi.º Exm.º Sr.*

Apresentando á V. Ex. o relatorio com que o Exm. Sr. Dr. Joaquim Vieira da Cunha posson-me a administração d'esta província no dia 14 de Julho findo, ven relatar á V. Ex., em cumprimento ás ordens em vigor, o que tem occorrido no curto periodo de dezoito dias, em que me couba a honra de reger os destinos da mesma, par haver S. M. O Imperador por bem exonerado-me do cargo de Presidente por carta de 20 d'aqueollo mez.

#### Instrucción Pública.

Tendo falecido o professor da cadeira de arithmetica e geometria do Lycéo D. Alfonso, Coronel João Baptista de Alencastro, nomeei, em 25 de Julho ultimo, para interimamente reger a mencionada cadeira, o capitão reformado do exercito Diego Francisco Cardoso.

Conformando-me com as prepostas do Conselho Director da Instrucción Pública, provi interimamente as cadeiras do sexo masculino da margem direita do Taquary e da freguesia da Soledade, e as do sexo feminino do distrito do Maquiné e freguezia das Dôres de Camsquam.

Ao professor publico de 1.<sup>as</sup> letras da villa de S. José do Norte concedi a remoção que pedio para a 2.<sup>a</sup> cadeira da cidade de Pelotas, que estava vaga, com a clausula de fazer exame das materias excedentes do 1.<sup>o</sup> para o 2.<sup>o</sup> gráu quando a referida cadeira foi posta á concursa; tendo também concedido remoção á professora publica da cadeira da freguesia de D. Pedrito para a da de S. Miguel no municipio de S. Leopoldo.

Em 28 do mesmo autorisei o Inspector Geral da Instrucción Pública á contractar o ensino dos meninos pobres das freguezias de S. Martinho e N. S. dos Anjos d'Aldâa.

## Obras Públicas.

### ESTRADA NORMAL ENTRE ESTA CAPITAL E URUGUAYANA.

Por ofício de 25 do referido mez de Julho communicou-me o engenheiro encarregado desta estrada, Dr. Francisco Nunes de Miranda, estar levantada legoa por legoa a porção comprehendida entre Santo Amaro e S. Vicente, com uma extenção de 53 legoas de 6,6 kilometros, tendo vindo á capital para reduzir na repartição de obras publicas os trabalhos á escala da carta da província.

Tendo o referido engenheiro me apresentado as propositas que recebeo para a construcção das obras comprehendidas entre o arroio do Araçá e a sanga do Matthias, bem como as respectivas plantas, descrições e orçamentos, remetti tudo á Directoria Geral dos Negocios da Fazenda Provincial para serem convenientemente processadas.

### Ponte do Riachinho na estrada do Menino Deus.

Havendo encontrado na Secretaria do Governo, pendentes de solução, as propostas apresentadas por Lazare Debise e John Mac Genity para a construcção da ponte do riachinho na estrada do Menino Deus, resolvi não aceitá-las, não obstante os pareceres que forão dados á favor da ultima, por item elas de encontro á disposição da lei, que authorisou a construcção desta ponte segundo a planta existente no archivo da repartição de obras publicas.

### Illuminação a gaz.

Ao respectivo arrematante autorisei, em 28 de Julho ultimo, á empregar na illuminação o gaz hydrogêneo carbonado com magnesio, uma vez que por experientia adquirida em alguma cidade da Europa se tenha demonstrado a vantagem deste sobre os meios até hoje adoptados, o que deverá comprovar com documento fornecido pelo Ministro Brazileiro em Pariz.

### Matriz de Santo Antônio das Lavras.

Por conta da verba consignada no § 24 do art. 1.<sup>o</sup> da lei n. 648 mandei pagar á commissão encarregada das obras da igreja matriz da freguezia de Santo Antônio das Lavras, a quantia de 4:103\$809 réis, que despen leo com aquellas obras, logo que apresente suas contas em ordem.

São estas as informações que me cumpre dar á V. Ex,

Deus guarde á V. Ex.

Palacio do Governo em Porto Alegre, 1.<sup>o</sup> de Agosto de 1868.

Hlm.<sup>o</sup> e Exm.<sup>o</sup> Sr. Dr. Israel Rodrigues Barcellos, D. 1.<sup>o</sup> vice-presidente desta província.

*Guillermo Javier de Souza.*